

proposta de Incorporação nos termos deste Protocolo, por entenderem que a operação resultará nos seguintes benefícios: (a) a Incorporação integra um projeto de reestruturação societária da SLC que, uma vez concretizado, resultará em maior eficiência operacional, administrativa e financeira, bem como na redução dos custos operacionais dessas sociedades; e (b) as administrações da Paiaguás e da SLC entendem que essa proposta atende amplamente aos interesses das respectivas sociedades. **IV - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO - TRATAMENTO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS POSTERIORES** - 4.1 A proposta dos Administradores obedece às seguintes condições: (a) O critério a ser utilizado para a avaliação do patrimônio líquido da Paiaguás a ser incorporado pela SLC será o valor contábil, apurado com base em balanço patrimonial da Paiaguás datado de 03 de agosto de 2015 (o "Balanço Base"); (b) As variações do patrimônio da Paiaguás posteriores à data do Balanço Base serão transferidas, absorvidas e incorporadas ao resultado operacional da SLC; e (c) Como resultado da Incorporação, todas as operações da Paiaguás serão transferidas para a SLC, que sucederá a Paiaguás em todos os seus bens, direitos e obrigações, a título universal e para todos os fins de direito, sem qualquer solução de continuidade, com a consequente extinção da Paiaguás, independente do fato de a SLC, provisoriamente, conduzir as respectivas operações absorvidas da Paiaguás em nome desta até que tenham sido formalizados todos os registros e obtidas todas as autorizações requeridas pela legislação aplicável. **V - LAUDO DE AVALIAÇÃO E VERIFICAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO CONTÁBIL DA PAIAGUÁS** - 5.1 O patrimônio líquido da Paiaguás, na data do Balanço Base, será obtido através de avaliação pela KPMG Auditores Independentes, CNPJ nº 57.755.217/0005-52, com escritório na Av. Borges de Medeiros, nº 2233, 8º andar, Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90110-150, representada por seu sócio Cristiano Jardim Seguecio, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 929.772.190-72, portador da carteira de identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRCSP 244525/O-9-T-RS, (a "Avaliadora"), empresa especializada escolhida pelos Administradores das Sociedades para proceder à avaliação do patrimônio a ser incorporado, observadas a data-base e o critério aqui estabelecido. A nomeação e contratação da Avaliadora, assim como o laudo de avaliação, deverá ser ratificado pelos Acionistas da SLC na Assembleia Geral Extraordinária a ser convocada para deliberar sobre a Incorporação. 5.2 Os elementos ativos e passivos que formarão o patrimônio líquido da Paiaguás a ser incorporado pela SLC serão descritos e caracterizados no laudo de avaliação ("Laudo de Avaliação de Incorporação") preparado pela Avaliadora, sujeito à aprovação de ambas as sociedades. **VI - DO MONTANTE DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DA PAIAGUÁS E EFEITOS CONTÁBEIS DA INCORPORAÇÃO** - 6.1 O valor do patrimônio líquido da Paiaguás é de R\$ 315.742.775,41 (trezentos e quinze milhões, setecentos e quarenta e dois mil, setecentos e setenta e cinco reais e quarenta e um centavos), valor esse que será definitivamente obtido pela Avaliadora e evidenciado através do Laudo de Avaliação. A Incorporação não promoverá alteração do patrimônio líquido da SLC, tendo em vista que a Paiaguás se tornou subsidiária integral da SLC, e, assim, não haverá relação de substituição. **VII - COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL E RELAÇÃO DE SUBSTITUIÇÃO** - 7.1 Em sendo aprovada a Incorporação, a Paiaguás será extinta e, por consequência canceladas as 88.344.277 (oitenta e oito milhões, trezentas e quarenta e quatro mil, duzentas e setenta e sete) de quotas representativas da totalidade do seu capital social. 7.2 Em razão de ser titular de 100% das quotas da Paiaguás, a SLC substituirá, em seu ativo, o valor do investimento na Paiaguás pelo valor dos ativos absorvidos, não havendo, consequentemente, emissão de novas ações, motivo pelo qual não se fará necessário o estabelecimento de qualquer relação de troca. 7.3 Todas as obrigações e direitos, presentes e futuros, referentes aos ativos e passivos vertidos pela Paiaguás em decorrência do processo de Incorporação serão considerados como sendo da SLC, e a ela pertencerão os respectivos resultados a partir da Data da Incorporação. Variações patrimoniais entre a Data-base da Incorporação e a Data da Efetivação da Incorporação ("Data da Efetivação da Incorporação") serão refletidas na Paiaguás e, posteriormente, na SLC. 7.4 Quaisquer custos, perdas, despesas, prejuízos, reembolsos, taxas ou outros tipos de obrigações (inclusive, sem limitação, despesas, custas processuais e honorários advocatícios) advindos de processos administrativos ou judiciais relativos às operações da Paiaguás e que sejam interpostos a partir da Data da Efetivação da Incorporação contra a Paiaguás, deverão ser suportados integralmente pela SLC. **VIII - DIREITO DE RETIRADA E VALOR DO REEMBOLSO DAS AÇÕES** - 8.1 Como a totalidade das quotas representativas do capital social da Paiaguás são de propriedade da SLC, não haverá outros sócios, minoritários ou não, na Paiaguás, que não a própria SLC e, sendo assim, não haverá direito de retirada ou de reembolso aos sócios dissidentes. **IX - ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA** - 9.1 O Estatuto Social da SLC Agrícola S.A. não sofrerá qualquer alteração com a Incorporação, mantendo-se inalterados todos os direitos que suas ações conferem a seus titulares. **X - DISPOSIÇÕES GERAIS** - 10.1 Não haverá alteração nos direitos de voto, recebimento de dividendos e direitos patrimoniais dos acionistas da SLC, comparativamente às vantagens

políticas e patrimoniais das ações dos acionistas da SLC existentes antes da Incorporação. 10.2 As demonstrações financeiras auditadas que servirão de base para o cálculo do patrimônio líquido da Paiaguás na Data-Base da Incorporação, bem como os demais documentos a que se refere a Instrução CVM nº 565, de 3 de dezembro de 1999, serão disponibilizados aos acionistas da SLC, juntamente com o Laudo de Avaliação, nos seguintes endereços: (i) na SLC Agrícola S.A., pelo website www.slcagricola.com.br; e (ii) na CVM, pelo website www.cvm.gov.br. 10.3 A sócia-quotista da Paiaguás e os Acionistas da SLC deverão, ainda, ratificar a nomeação da empresa especializada Avaliadora responsável pela avaliação do Patrimônio Incorporado, conforme item 5.1 e 5.2, bem como apreciar e deliberar sobre o Laudo de Avaliação patrimonial elaborado pela mesma Avaliadora contratada para esse fim. 10.4 Os ajustes e transferências de bens, direitos e obrigações da Paiaguás para a SLC em decorrência da Incorporação objeto deste Protocolo e Justificação de Incorporação, serão oportunamente consubstanciados em instrumentos próprios a serem elaborados pelos administradores das Sociedades, conforme o caso. 10.5 Competirá aos administradores da SLC elaborar todos os demais documentos e praticar todos os atos necessários à completa formalização e regularização da Operação, bem como promover o arquivamento dos atos perante os órgãos registrares competentes, conforme o caso. 10.6 Todos os custos e despesas relativos à operação serão arcados integralmente pela SLC. 10.7 Este Protocolo e Justificação de Incorporação contém o acordo integral e final entre as partes sobre o seu objeto, substituindo todas as tratativas, negociações e entendimentos anteriores, provisórios ou definitivos, verbais ou escritos. Este Protocolo e Justificação não poderá ser alterado a menos que a alteração seja por escrito e aprovada pelos respectivos sócios e acionistas. 10.8 Caso qualquer das cláusulas, termos ou condições constantes deste Protocolo e Justificação de Incorporação venha a ser considerada inválida ou ineficaz, permanecerão válidas e eficazes todas as demais cláusulas, termos e condições não afetados pela invalidade ou ineficácia, conforme o caso. 10.9 Fica eleito o foro central da Comarca de Porto Alegre - RS, para dirimir quaisquer questões oriundas da interpretação e/ou aplicação das cláusulas, termos e condições do presente Protocolo e Justificação de Incorporação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados, os membros dos órgãos de administração da Paiaguás e da SLC assinam o presente Protocolo e Justificação de Incorporação em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, para todos os fins e efeitos legais. Porto Alegre, 14 de agosto de 2015. **SLC Agrícola S.A.** - Aurélio Pavinato - Diretor, **SLC Agrícola S.A.** - Ivo Marcon Brum - Diretor, **Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda.** - Aurélio Pavinato - Diretor, **Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda.** - Ivo Marcon Brum - Diretor. **Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda.** - Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis - **Laudo de avaliação do patrimônio líquido contábil apurado por meio dos livros contábeis** - Aos Diretores da **Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda.** Diamantino - MT. **Dados da firma de auditoria:** 1. A KPMG Auditores Independentes, sociedade estabelecida na cidade de Porto Alegre, na Av. Borges de Medeiros, 2233 - 8º andar, Porto Alegre - Rio Grande do Sul, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº. 57.755.217/0005-52, registrada no Conselho Regional de Contabilidade do Rio Grande do Sul sob o nº. 2SPO14428/F-7 - RS, representada pelo seu sócio infra-assinado, Sr. Cristiano Jardim Seguecio, contador, inscrito no CPF sob o nº 929.772.190-72 e no Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul sob o nº CRCSP 244525/O-9-T-RS, residente e domiciliado em Porto Alegre - RS com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda. ("Empresa") para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil em 03 de agosto de 2015, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos. **Objetivo da avaliação:** 2. A avaliação do patrimônio líquido contábil em 03 de agosto de 2015 da Fazenda Paiaguás Empreendimentos Agrícolas Ltda. tem por objetivo sua incorporação por parte da controladora direta SLC Agrícola S.A. **Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis:** 3. A administração da Empresa é responsável pela escrituração dos livros e elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Empresa está descrito no anexo I do laudo de avaliação. **Alicance dos trabalhos e responsabilidade do auditor independente:** 4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da Empresa em 03 de agosto de 2015, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTA 20, aprovado pelo CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame de auditoria no balanço patrimonial. Assim, efetuamos o exame do referido